



# SUPERA

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 006/2024

### CONTRATANTE (UASG)

FUNDAÇÃO INSTITUTO POLO AVANÇADO DA SAÚDE DE RIBEIRÃO PRETO (929716)

### OBJETO

Aquisição de parafusadeira/furadeira, martelete rotativo, morsa torno e purificador de água para o Container Park do Supera Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto.

### VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

**R\$ 5.388,00 (cinco mil, trezentos e oitenta e oito reais)**

### PERÍODO PARA ENVIO DE PROPOSTAS

Até 25/03/2024 às 8:00h

### PERÍODO DE LANCES

Das 8h até às 14h de 25/03/2024

### PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!



# SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

## Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA .....	3
2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO .....	3
3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA .....	5
4. INGRESSO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL .....	6
5. FASE DE LANCES.....	9
6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO .....	10
7. HABILITAÇÃO.....	12
8. CONTRATAÇÃO .....	14
9. SANÇÕES .....	15
10. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	18
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	199
ANEXO I .....	22
ANEXO II .....	24
ANEXO III .....	34



**SUPERA**

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024**

**Processo Administrativo n.º 027/2024**

Torna-se público que a Fundação Instituto Polo Avançado da Saúde de Ribeirão Preto - FIPASE por meio da Comissão de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da [Lei nº 14.133](#), de 1º de abril de 2021, da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021](#) e demais legislação aplicável.

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. Aquisição de parafusadeira/furadeira, martelete rotativo, morsa torno e purificador de água para o Container Park do Supera Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto, nos termos e quantidades constantes na tabela abaixo, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

**2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

2.1. A Dispensa Eletrônica será realizada em dois itens (lotes):

Item 1	Descrição – LOTE 1	Quant.	CATMAT ou CATSER	Valor Unitário
1.1	Parafusadeira/furadeira de impacto de 10mm sem fio, acompanhando bateria 12V e carregador bivolt. •Freio instantâneo; •Rotação reversível; •Velocidade variável; •2 Velocidades mecânicas; •20 Níveis de torque; •Mandril de aperto rápido; •Iluminação de trabalho	01	444251	R\$ 524,00
1.2	Martelete rotativo rompedor 3/8 Pol. 10mm com Bateria 12V, carregador bivolt e maleta com 64 acessórios	01	1122	R\$ 1.653,00
1.3	Morsa torno de bancada profissional nº8 – Fabricado em ferro, Fuso	01	262837	R\$ 489,00



# SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

	manipulo em aço forjado com tratamento zincado eletrolítico branco para evitar corrosão			
<b>TOTAL LOTE 1</b>				<b>R\$ 2.666,00</b>

Item 2	Descrição – LOTE 2	Quant.	CATMAT ou CATSER	Valor Unitário
2.1	Purificador de água de parede ou bancada com refrigeração; tensão de 127V; potência de 100 W; consumo de energia de 5,100 kWh/mês; eficiência energética de 0,106 kW/litro; vida útil do elemento filtrante 4.000 litros/12 meses; pressão da rede hidráulica entre 3 e 40 MCA; reservatório de água hermético; pingadeira removível para facilitar o enchimento de recipientes grandes (Garrafas e Jarras); bico de saída de água removível para melhor higienização	02	442106	R\$ 1.361,00
<b>TOTAL LOTE 2</b>		<b>02</b>		<b>R\$ 2.722,00</b>

<b>TOTAL LOTES 1 E 2</b>	<b>05</b>		<b>R\$ 5.388,00</b>
--------------------------	-----------	--	---------------------

2.2. O objeto dessa contratação se enquadra como sendo bem comum, pois os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

2.3. A contratação se dará mediante procedimento de contratação direta de pequeno valor, por dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço Global.

2.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato ou nota de empenho, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. O custo total estimado da contratação é R\$ 5.388,00 (cinco mil, trezentos e oitenta e oito reais, conforme custos apostos na tabela acima).



**SUPERA**

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

### **3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

- 3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>
- 3.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no [Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica](#), disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
- 3.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 3.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 3.5. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 3.6. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.7. que se enquadrem nas seguintes vedações:
  - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade



**SUPERA**

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404](#), de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.9. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção à ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição ([Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário](#)); e

3.11. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da [Lei nº 14.133/21](#).

3.12. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488](#), de 15 de junho de 2007.

#### **4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.



# SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

- 4.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 4.3. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 4.4. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 4.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 4.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



# SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

- 4.11. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 4.12. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da [Lei Complementar nº 123](#), de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
  - c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
  - d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
  - e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da [Lei nº 8.213/91](#).
  - f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da [Constituição da República Federativa Do Brasil](#), de 1988;
- 4.13. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 4.14. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 4.15. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 4.16. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior ao lance já registrado por ele no sistema.



**SUPERA**

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

4.17. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

## 5. FASE DE LANCES

5.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

5.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.



**SUPERA**

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

5.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



**SUPERA**

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

- a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- b) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



- 6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarCRC.jsf> )
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br>);
  - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (<http://www.cnj.jus.br/improbidade>);
  - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br>);
  - e) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP (<https://www.tce.sp.gov.br>);
  - f) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica, poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
  - g) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela



**SUPERA**

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

a) Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

a) É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do [SICAF](#) para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

b) O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123](#), de 2006, estará dispensado:

a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e

b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



**SUPERA**

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

- 7.10. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- a) Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 7.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- a) Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 7.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **8. CONTRATAÇÃO**

- 8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, podendo ser nota de empenho de despesa ou autorização de compra, nos quais deve constar expressamente a vinculação à proposta e aos termos do aviso de dispensa
- 8.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.



**SUPERA**

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

- a) Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- b) O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133](#), de 2021;
- b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da [Lei nº 14.133/21](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à



**SUPERA**

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens



9.1.1 a 9.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo



**SUPERA**

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este aviso por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133](#), de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: [fipase@superaparque.com.br](mailto:fipase@superaparque.com.br).

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. O procedimento será divulgado no portal [Comprasnet](#) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - [PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - [SICAF](#), por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- republicar o presente aviso com uma nova data;
  - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 11.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 11.4. As providências do subitem 11.2 poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 11.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 11.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 11.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



- 11.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 11.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 11.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 11.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 11.14. A FIPASE reserva-se no direito de realizar diligências, após a disputa de preços, para os esclarecimentos que se fizerem necessários para o julgamento da proposta;
- 11.15. A FIPASE reserva-se no direito de não receber o objeto ofertado que estiver em desacordo com o solicitado;
- 11.16. Quando for o caso, em conformidade com o [Protocolo ICMS 42](#) de 03 de julho de 2.009, cláusula segunda, inciso I, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:
- a) Destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;



# SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

- b) Favor atentar-se para a exigência de Nota Fiscal Eletrônica - NF-e pela Fazenda Municipal, de prestação de serviço, quando for o caso.

11.17. Conforme [Lei Municipal nº 14.303](#), de 21 de março de 2019, ficam obrigados a enviar em formato XML em formato aberto PDF a Nota Fiscal, com todas as informações, incluindo a chave de validação da Nota Fiscal Eletrônica, para o endereço de e-mail [financeiro@superaparque.com.br](mailto:financeiro@superaparque.com.br), como condição para aprovação da respectiva Nota Fiscal.

11.18. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) [ANEXO I](#) – Documentação exigida para [Habilitação](#);
- b) [ANEXO II](#) – [Termo de Referência](#);
- c) [ANEXO III](#) – [Modelo de Proposta de Preços](#).

Ribeirão Preto, 11 de março de 2024

**Dalton Siqueira Pitta Marques**  
**Gerente de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico**



**SUPERA**

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

## ANEXO I

### DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

#### 1. Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br) ;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da [Lei nº 5.764](#), de 1971.
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



# SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

## 2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751](#), de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452](#), de 1º de maio de 1943

## 3. Qualificação Econômico-Financeira

- 3.1. O licitante deverá apresentar Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.
  - 3.1.1. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no edital.

## 4. Qualificação Técnica

- 4.1. Não se faz necessário a exigência de qualificação técnica.



**SUPERA**

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**REQUISIÇÃO: 029/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 027/2024**

**DISPENSA ELETRÔNICA: 006/2024**

**1. OBJETO**

1.1. Aquisição de parafusadeira/furadeira, martelete rotativo, morsa torno e purificador de água para o Container Park do Supera Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto, nos termos e quantidades constantes na tabela abaixo, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

**LOTE 1**

<b>Item 1</b>	<b>Descrição – LOTE 1</b>	<b>Quant.</b>	<b>CATMAT ou CATSER</b>	<b>Valor Unitário</b>
1.1	Parafusadeira/furadeira de impacto de 10mm sem fio, acompanhando bateria 12V e carregador bivolt. •Freio instantâneo; •Rotação reversível; •Velocidade variável; •2 Velocidades mecânicas; •20 Níveis de torque; •Mandril de aperto rápido; •Iluminação de trabalho	01	444251	R\$ 524,00
1.2	Martelete rotativo rompedor 3/8 Pol. 10mm com Bateria 12V, carregador bivolt e maleta com 64 acessórios	01	1122	R\$ 1.653,00
1.3	Morsa torno de bancada profissional nº8 – Fabricado em ferro, Fuso manipulo em aço forjado com tratamento zincado eletrolítico branco para evitar corrosão	01	262837	R\$ 489,00
<b>TOTAL LOTE 1</b>				<b>R\$ 2.666,00</b>

**LOTE 2**



# SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

Item 2	Descrição – LOTE 2	Quant.	CATMAT ou CATSER	Valor Unitário
2.1	Purificador de água de parede ou bancada com refrigeração; tensão de 127V; potência de 100 W; consumo de energia de 5,100 kWh/mês; eficiência energética de 0,106 kW/litro; vida útil do elemento filtrante 4.000 litros/12 meses; pressão da rede hidráulica entre 3 e 40 MCA; reservatório de água hermético; pingadeira removível para facilitar o enchimento de recipientes grandes (Garrafas e Jarras); bico de saída de água removível para melhor higienização	02	442106	R\$ 1.361,00
TOTAL LOTE 2		02		R\$ 2.722,00

<b>TOTAL LOTES 1 E 2</b>	<b>05</b>		<b>R\$ 5.388,00</b>
--------------------------	-----------	--	---------------------

1.2. O objeto dessa contratação se enquadra como sendo bem comum, pois os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. A contratação se dará mediante procedimento de contratação direta de pequeno valor, por dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço Global.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato ou nota de empenho, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O custo total estimado da contratação é **R\$ 5.388,00 (cinco mil, trezentos e oitenta e oito reais)**, conforme custos apostos na tabela acima<sup>1</sup>.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DO OBJETO

2.1. Justificativa da aquisição:

<sup>1</sup> Valor obtido com pesquisas de mercado, considerando a mediana dos preços.



# SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

O Supera Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto foi constituído a partir da celebração de convênio entre a Universidade de São Paulo, a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto e a Fundação Instituto Polo Avançado da Saúde de Ribeirão Preto (FIPASE), que é a entidade gestora do empreendimento. O parque tecnológico está localizado em uma área da USP de, aproximadamente, 380.000m<sup>2</sup> e foi planejado para ser implantado em fases. A primeira fase correspondeu à implementação dos prédios 1 e 2, inaugurados em 26 de março de 2014, que têm 3 (três) pavimentos cada e perfazem uma área construída de aproximadamente 6.700 m<sup>2</sup>, abrigando a Incubadora de Empresas, o Centro de Negócios, o Centro de Tecnologia e o setor administrativo. As restrições físicas de tamanho das salas surgiram como um importante limitador ao contínuo desenvolvimento dos negócios e motivaram o surgimento do conceito do Container Park, que está prestes a ser inaugurado, e visa expandir a Incubadora de Empresas e o Centro de Negócios do Supera Parque. O complexo de containers é um conjunto de 05 edificações, com até 03 pavimentos e que abrigará unidades empresariais com áreas de 137 m<sup>2</sup> a 164 m<sup>2</sup>, em uma área total construída de 3.294,19 m<sup>2</sup>. Essas edificações foram erigidas a partir da reutilização de containers marítimos, combinados de forma irregular e não ortogonal, que têm a placa CSC (Convention for Safe Containers) original devidamente aderida e estão acompanhados do competente Laudo de Descontaminação e Habitabilidade.

A reutilização de containers marítimos refere-se à prática de aproveitar estruturas de contêineres originalmente utilizados para transporte de mercadorias por via marítima e transformá-los em edificações para diferentes fins. Essa abordagem sustentável busca dar uma nova vida a esses containers, evitando o descarte desnecessário e reduzindo o impacto ambiental associado à produção de novos materiais de construção. Os containers são estruturas robustas e modulares, projetadas para resistir às condições adversas durante o transporte marítimo. Ao reutilizá-los na construção do Container Park, a instituição não apenas contribui para a sustentabilidade ambiental, mas também aproveita as características intrínsecas desses containers, como a durabilidade e a versatilidade estrutural.

O parque tecnológico tem a missão de apoiar o desenvolvimento de negócios inovadores, buscando ser o melhor ambiente de inovação do Brasil, viabilizando tecnologias para um mundo melhor, por meio de valores como ética, cooperação, criatividade e diversidade. Esse compromisso inicia-se com o processo de incubação de empresas de base tecnológica que tem como objetivo auxiliar o empreendedor no amadurecimento de ideias, produtos, tecnologias, no desenvolvimento tecnológico e de produtos, no acesso e exploração de mercados e na obtenção de investimentos. Após essa primeira etapa, as firmas graduadas têm a possibilidade de permanecer no parque tecnológico, mais precisamente no seu Centro de Negócios e futuramente no Container Park, e prosseguir desenvolvendo tecnologias e explorando os respectivos mercados.

Assim sendo, para que se consolide a missão, visão e valores do Supera Parque, não basta implantar e implementar os serviços prestados aos residentes, mas também é imperativo prover



# SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

os locais com materiais, insumos e equipamentos necessários ao seu pleno funcionamento, garantindo as devidas condições para a execução das atividades previstas. Nesse sentido, com o intuito de ampliar seu alcance e dar mais aparato para a comunidade do parque tecnológico, além de constante manutenção das já existentes nos prédios 1 e 2, e por isso, alguns insumos, tais como os equipamentos mencionados acima, serão adquiridos, dotando as copas e o setor de apoio. Essas aquisições buscam suprir com celeridade, qualidade e economia as necessidades administrativas para o desenvolvimento das atividades funcionais do Supera Parque.

Dessa forma, a solução para a presente necessidade administrativa inclui a aquisição de 01 (uma) parafusadeira/furadeira de impacto de 10mm sem fio, acompanhando bateria 12V e carregador bivolt; 1 (um) martete rotativo rompedor 3/8 Pol. 10mm com Bateria 12V, carregador bivolt e maleta com 64 acessórios; 1 (uma) morsa torno de bancada profissional nº8; e 2 (dois) purificadores de água com vida útil do elemento filtrante de pelo menos 4.000 litros/12 meses para o Container Park. Os purificadores serão instalados nas copas do Container Park, e terão o objetivo de proporcionar condições adequadas de água filtrada pelos residentes e seus colaboradores. Esses equipamentos serão utilizados em atividades cotidianas, tais como manutenções, consertos e instalações, visando garantia a eficiência e a qualidade dos serviços oferecidos pelo Supera Parque.

2.2. O objeto é composto por itens divisíveis e, para ampliação da concorrência e busca pela contratação mais vantajosa, optou-se pelo seu parcelamento nos seguintes itens: parafusadeira/furadeira; martete; morsa de bancada; e purificador de água.

2.3. Não há contratações correlatas ou interdependentes com a deste objeto.

2.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos bens.

2.5. Esta contratação está prevista no Plano Anual de Contratações para o Supera Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto para o ano de 2024, como contratações para a aquisição de furadeira (id - 266), ferramentas manutenção zeladoria (id - 251) e purificador de água (id - 243).

2.6. Espera-se que esta contratação contribua para o cumprimento das atividades auxiliares necessárias à adequada manutenção da estrutura predial e disponibilize água filtrada e de qualidade aos colaboradores e residentes do Container Park.

2.7. Os argumentos apresentados nesta seção demonstram a necessidade e a viabilidade técnica e operacional da aquisição dos equipamentos mencionados acima.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Av. Dra. Nadir Aguiar, 1805  
Ribeirão Preto - SP - Brasil  
14056-680  
+55 (16) 3315-0735  
[www.superaparque.com.br](http://www.superaparque.com.br)





# SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

3.1. No total, esta contratação será composta pela aquisição de 05 (cinco) unidades, sendo dividido em: 1 (uma) parafusadeira furadeira com bateria e carregador; 1 (um) martetele com bateria, carregador e maleta com acessórios; 1 (uma) morsa de bancada; 02 (dois) purificadores de água.

As principais características e detalhes técnicos dos produtos a serem adquiridos são apresentados a seguir:

- Parafusadeira/furadeira de impacto de 10mm sem fio, acompanhando bateria 12V 1,5 Ah e carregador bivolt. Freio instantâneo; Rotação reversível; Velocidade variável; 2 Velocidades mecânicas; 20 Níveis de torque; Seletor de funções; Mandril de aperto rápido; Iluminação de trabalho. Altura 212mm, Comprimento 193mm, Largura 66mm, Peso 1,1kg. Serão aceitos produtos com variação de medidas de até 5% para mais ou para menos. Imagem meramente ilustrativa.



\* Imagem meramente ilustrativa

- Martetele rotativo rompedor 3/8 Pol. 10mm com Bateria 12V 2,0Ah, carregador bivolt, punho lateral, limitador de profundidade e maleta com 64 acessórios. Velocidade variável, rotação reversível, adaptável à coletor/ aspirador de pó, iluminação de trabalho. Capacidades: 16mm para concreto, 13mm para madeira, 10mm para metal. Altura 187mm, Comprimento 250mm, Largura 74mm, Peso 1,8kg. Serão aceitos produtos com variação de medidas de até 5% para mais ou para menos. Imagem meramente ilustrativa.



\* Imagem meramente ilustrativa

- Morsa torno de bancada profissional nº8 – Fabricado em ferro, Fuso manipulo em aço forjado com tratamento zincado eletrolítico branco para evitar corrosão. Serão aceitos produtos com variação de medidas de até 5% para mais ou para menos. Imagem meramente ilustrativa.



# SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21



\* Imagem meramente ilustrativa

- Purificador de água de parede ou bancada com refrigeração; tensão de 127V; potência de 100 W; consumo de energia de 5,100 kWh/mês; eficiência energética de 0,106 kW/litro; vida útil do elemento filtrante 4.000 litros/12 meses; pressão da rede hidráulica entre 3 e 40 MCA; reservatório de água hermético; pingadeira removível para facilitar o enchimento de recipientes grandes (Garrafas e Jarras); bico de saída de água removível para melhor higienização. Altura 36 cm; Largura 27,5 cm; Profundidade 37 cm; peso líquido 11,5 kg. Serão aceitos produtos com variação de medidas de até 5% para mais ou para menos. Imagem meramente ilustrativa.



\* Imagem meramente ilustrativa

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não haverá exigência de garantia da contratação, conforme artigos 96 e seguintes da Lei 14.133 de 2021.

4.2. Entende-se necessária a exigência de ficha técnica considerando-se o presente objeto.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

4.4. A contratada deverá entregar os bens, quando da solicitação do Supera Parque, nos endereços especificados neste Termo de Referência.

4.5. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, ou seja, a empresa contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo ceder ou transferir a responsabilidade pelo



# SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

objeto licitado, nem mesmo parcialmente, para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

## **5. EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5.1. Condições de entrega ou execução de serviço**

5.1.1. O prazo máximo para entrega do objeto será de 30 (trinta) dias a partir da data determinada no contrato, nota de empenho e ou requerimento da contratante.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. A empresa arcará com todas as despesas relativas ao transporte, descarga e/ou movimentação dos itens até o local indicado pelo Contratante.

### **5.2. Local e horário de entrega ou execução de serviço**

5.2.1. O local de entrega será no SUPERA Parque, à Av. Dra. Nadir Aguiar, 1805, Jardim Dr. Paulo Gomes Romeo, Ribeirão Preto/SP.

5.2.2. O horário para entrega dos produtos será de segunda a sexta-feira das 09:00 às 16:00 horas, com exceção de feriados e pontos facultativos.

### **5.3. Garantia do objeto**

5.3.1. Não há exigência de garantia sobre o bem/serviço, complementar à garantia legal, contados a partir da data de emissão da nota fiscal de compra do produto.

5.3.2. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional ao Supera Parque.

5.3.3. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data de retirada do bem das dependências do Supera Parque pelo contratado ou assistência técnica autorizada.

5.3.4. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

Av. Dra. Nadir Aguiar, 1805  
Ribeirão Preto - SP - Brasil  
14056-680  
+55 (16) 3315-0735  
[www.superaparque.com.br](http://www.superaparque.com.br)





# SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 064, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A fiscalização se dará por meio do recebimento das 05 (cinco) unidades apresentadas acima neste Termo de Referência no ato da entrega, com a verificação das plenas condições de uso e funcionalidade dos bens recepcionados, com assinatura da nota fiscal.

6.2.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Supera Parque ou de seus agentes, gestores e fiscais, em conformidade com a legislação.

## **7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

### **7.1. Recebimento do Objeto**

7.1.1 Os bens serão recebidos no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação de sua conformidade, inclusive em termos de quantidade e qualidade, com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem custos adicionais ao Supera Parque.

7.1.3. O recebimento dos bens não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato ou instrumento equivalente.

7.1.4. O Supera Parque reserva-se o direito de não receber o produto que estiver em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o pedido e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

### **7.2. Pagamento**

7.2.1. O contratado apresentará à contratante a Nota Fiscal Eletrônica de Compra referente ao fornecimento efetuado.

7.2.2. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) consecutivos dias após a entrega da Nota Fiscal com comprovação do fornecimento do objeto, nas condições exigidas, bem como após a aprovação dos respectivos documentos fiscais pela contratante.



# SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

7.2.3. O pagamento do preço pactuado dar-se-á mediante boleto, transferência via pix ou depósito bancário na conta corrente indicada pelo contratado, sendo vedada a emissão de título de crédito para fins de cobrança.

7.2.4. No caso de atraso nos pagamentos sobre o valor devido à contratada, incidirá correção monetária com base no indicador econômico IPCA, correspondente ao período decorrido entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta de pequeno valor, por dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço Global. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Aviso de Contratação Direta.

### **8.2. Qualificação Técnica**

8.2.1. Não se faz necessário a exigência de qualificação técnica.

### **8.3. Qualificação Econômico-Financeira**

8.3.1. O licitante deverá apresentar Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

8.3.2. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no edital.

### **8.4. Habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e social**

8.4.1. As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Aviso de Contratação Direta.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo total estimado da contratação é de **R\$ 5.388,00 (cinco mil, trezentos e oitenta e oito reais)**.



**SUPERA**

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. A aquisição de equipamentos para o Container Park será atendida pela seguinte dotação: 51 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Ribeirão Preto, 24 de janeiro de 2024.

Mauricio Machado Fernandes

Agente de Administração da FIPASE

Aprovação da Diretoria:

Neste ato, nos termos da Lei Complementar Nº 1.222/2001 e suas posteriores alterações, a Diretoria Executiva da FIPASE aprova a contratação descrita neste Termo de Referência.

Sandro Scarpelini  
Diretor Presidente

Luciana Maria Souza de Paiva  
Diretora Administrativa Financeira



# SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

## ANEXO III

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 027/2024**

**DISPENSA ELETRÔNICA: 006/2024**

**Aquisição de parafusadeira/furadeira, martete rotativo, morsa torno e purificador de água para o Container Park do Supera Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto.**

Nome da Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Banco:

Ag. N°

Conta Corrente:

E-mails dos Sócios Administradores que compõem o quadro societário:

LOTE 1

Item 1	Descrição – LOTE 1	Quant.	CATMAT ou CATSER	Valor Unitário
1.1	Parafusadeira/furadeira de impacto de 10mm sem fio, acompanhando bateria 12V e carregador bivolt. <ul style="list-style-type: none"><li>•Freio instantâneo;</li><li>•Rotação reversível;</li><li>•Velocidade variável;</li><li>•2 Velocidades mecânicas;</li><li>•20 Níveis de torque;</li><li>•Mandril de aperto rápido;</li><li>•Iluminação de trabalho</li></ul>	01	444251	R\$
1.2	Martete rotativo rompedor 3/8 Pol. 10mm com Bateria 12V, carregador bivolt e maleta com 64 acessórios	01	1122	R\$
1.3	Morsa torno de bancada profissional n°8 – Fabricado em ferro, Fuso manipulo em aço forjado com tratamento zincado eletrolítico branco para evitar corrosão	01	262837	R\$
<b>TOTAL LOTE 1</b>				R\$

Av. Dra. Nadir Aguiar, 1805  
Ribeirão Preto - SP - Brasil  
14056-680  
+55 (16) 3315-0735  
www.superaparque.com.br





# SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

Item 2	Descrição – LOTE 2	Quant.	CATMAT ou CATSER	Valor Unitário
2.1	Purificador de água de parede ou bancada com refrigeração; tensão de 127V; potência de 100 W; consumo de energia de 5,100 kWh/mês; eficiência energética de 0,106 kW/litro; vida útil do elemento filtrante 4.000 litros/12 meses; pressão da rede hidráulica entre 3 e 40 MCA; reservatório de água hermético; pingadeira removível para facilitar o enchimento de recipientes grandes (Garrafas e Jarras); bico de saída de água removível para melhor higienização	02	442106	R\$
TOTAL LOTE 2		02		R\$

Valor total: R\$ XXXXXXXXX

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias**

Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente pela FIPASE, através de depósito bancário, no prazo de 10 dias após a comprovação da entrega do objeto, nas condições exigidas, bem como após a apresentação dos respectivos documentos fiscais, devidamente aprovados pelo órgão Requisitante.

**Local da execução/entrega: Conforme Anexo II – Termo de Referência**

**Local e data:**

**Assinatura e Identificação do representante legal da empresa**

(Nome, Cargo, RG e CPF).

**Obs:**

Propostas em desacordo ou omissas em relação às condições comerciais pré-estabelecidas serão desclassificadas.